



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



ERRATA Nº 001 DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.21.01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Municipal de ampliar a disputa à um maior número de empresas com o objetivo de obter a melhor proposta de mercado;

CONSIDERANDO, a necessidade de que o edital estabeleça todos os parâmetros necessários para que os participantes possam ofertar a melhor proposta com condições de cumprimento do encargo contratual a ser assumido;

CONSIDERANDO, que houve equívoco desta Pregoeira ao incluir a cláusula editalícia 4.2 no presente edital, quando deveria constar exclusivamente nos editais de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI no objeto cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO, que quando a alteração não implica efeitos nos termos da proposta a ser apresentada pelos eventuais interessados, não existe a necessidade de ser redesignada a data de abertura dos trabalhos do certame;

CONSIDERANDO, que a Administração pode rever seus atos quando eivados de vício;

O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, torna pública a **ERRATA** aos seguintes itens do Edital da licitação supramencionada.

EM RELAÇÃO A CLÁUSULA 4.2 DO EDITAL ASSIM DISPOSTA:

4.2. Para efeitos desta Licitação, referente ao âmbito local e regional de que trata a Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, considera-se:

I - Âmbito Local: os limites geográficos do Município de Jijoca de Jericoacoara/PI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



II - Âmbito Regional: limites geográficos da Microrregião do Litoral de Camocim e Acaraú composta pelos Municípios de Camocim, Acará, Granja, Itarema, Bela Cruz, Marco, Cruz, Morrinhos, Jijoca de Jericoacoara, Barroquinha, Chaval, e Martinópolis.

FICA SUPRIMIDO O TEOR DA CLÁUSULA 4.2 DO EDITAL, DE MODO QUE LEIA-SE:

4.2. SUPRIMIDA

Ficam mantidas todas as demais disposições contidas no instrumento editalício, inclusive a data de abertura do certame.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 04 de Fevereiro de 2020.

Francisco Das Chagas Lourenço Alves
FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES

Pregoeiro